

OFÍCIO Nº -----/2024/SEMAS

Colinas (MA), 04 de JUNHO de 2024.

Ao Ilustríssimo(A) Senhor(A)

**PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**

Sócio(a) Representante

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**

CNP Nº 03.667.683/0001-23

**ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto à realização do SEXTO TERMO Aditivo de Prazo de Vigência Contratual. Contrato. Prorrogação de prazo.**

Senhor(a) Sócio(a) Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 208/2021/SEMAS**, firmado em 05 de julho de 2021 com essa empresa, terá o prazo do seu **QUINTO TERMO Aditivo expirado em 05 de JULHO de 2024**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA, sendo os quantitativos estimados por item conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I — Especificações e Quantidades e no ANEXO II - Termo de Referência.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 208/2021/SEMAS, pelo período de **05/07/2024 a 05/01/2025**, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao que preceitua o inciso II, do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

FOLHAS:	02
PROC:	223 / AD280
Ass:	[Assinatura]
FOLHAS:	02
PROC:	223
Ass:	[Assinatura]

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2021/SEMAS  
PROCESSO N°438/2023/CPL/SEMAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021/CPL**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 208/2021 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ N° 03.667.683/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DA CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMAS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS, BRASILEIRA, CIC N° 005.525.073-04**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Associação Privada, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO (IDEMESE)/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, inscrita no **CNPJ N° 03.667.683/0001-23**, com sede à Rua Marcelino Champagnat/33, Jupiter II, Edif. Crist. Center, Sala 902, n°16, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65075-045, representada pelo **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo n° 438/2023/SEMAS, Parecer Jurídico N° 235/2023/ASSEJUR, e Parecer N° 224/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 37 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 208/2021/SEMAS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **05/01/2024 a 05/07/2024**, no valor de **R\$ 316.671,48 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, para prestação de



serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, "Serviços de Limpeza e Conservação", "Serviços de Auxiliar Administrativo" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colinas-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 06 (seis) meses, corresponde a contar do dia 05/01/2024 a 05/07/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 208/2021/SEMAS será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 05 de JANEIRO de 2024.

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

*Paulo Herberth Neves Cabral*  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG  
CNPJ N° 03.667.683/0001-23  
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL  
RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.205-82

**TESTEMUNHAS**

*Ronald Barbosa Coelho*  
C.I.C.:  
R.G. 2424230

*Raio Henrique Leite Carmine*  
C.I.C.:  
R.G. 082.465.193-60

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Colinas (Ma), 05 de JANEIRO de 2024.

Cumpra - se na forma da lei.

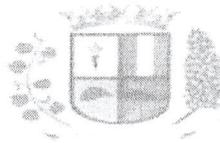
Ao Setor Financeiro,  
Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura  
de  
Colinas  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	021
PROC.:	293
FO. ASS.:	135
PARCELAS:	01
ASS.:	01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS:	05
PROC:	223 / 2021
Ass:	
FOLHAS:	05
PROC:	223 / 2021
Ass:	

**QUINTO TERMO ADITIVO DE  
PRAZO DO CONTRATO N°208/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente "Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses** início dia **05/01/2024 a 05/07/2024.** CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.

Colinas/MA - 05 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:

Jardânia Vianna de Oliveira Freitas  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

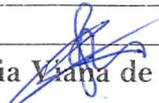


FOLHAS: 07  
PROC: 223 / 2024  
Ass: [assinatura]

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do SEXTO Aditivo do Contrato N° 208/2021/SEMAS, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, "Serviços de Limpeza e Conservação", "Serviços de Auxiliar Administrativo" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.*

*Colinas (Ma), 06 de JUNHO de 2024.*

  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

FOLHAS: 08  
PROC: 228- / 2024  
Ass: O

Senhor Secretário,

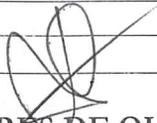
Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 123 0052 2135 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

*Colinas (Ma), 07 de JUNHO de 2024.*



**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**  
CONTADOR CRC 013306/0-9



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

**CONTRATO:** 208/2021/SEMAS.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ Nº 03.667.683/0001-23.

**OBJETO:** SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021/SEMAS, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 316.671,48 (trezentos e dezesseis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

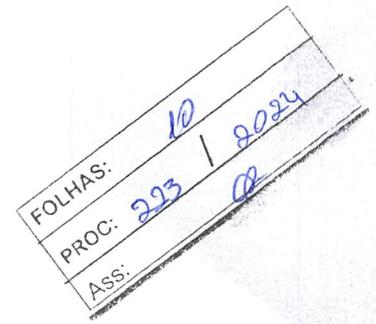
**26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 123 0052 2135 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

*Colinas (Ma), 11 de JUNHO de 2024.*

**Jardânia Vianna de Oliveira Freitas**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**



## AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

**CONTRATO:** 208/2021/SEMAS

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ Nº 03.667.683/0001-23

**OBJETO:** SEXTO Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA, no valor de **R\$ 316.671,48 (trezentos e dezesseis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – Ma, 11 de JUNHO de 2024.

  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**



## MINUTA

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \*\*\*\*\*/2021/SEMAS**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° \*\*\*\*\*/2021 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA \*\*\*\*\* - CNPJ N° \*\*\*\*\*, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA NA CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMAS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas**, brasileiro, CI N° 34747 com CPF N° 207.185.193-53, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa \*\*\*\*\* - CNPJ N° \*\*\*\*\*, com sede à \*\*\*\*\* - Centro cidade de \*\*\*\*\*- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. \*\*\*\*\***, brasileiro, casado, CPF N° \*\*\*\*\*, RG N° \*\*\*\*\* SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° \*\*/SEMAS, Parecer Jurídico N° \*\*\*\*\*/\*\*/ASSEJUR, e Parecer N° \*\*\*\*\*/\*\*/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/2021/SEMAS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até \*\*\*\*\*, no valor de **R\$ \*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*), para execução dos **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA** de Administração da Cidade de Colinas- MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/2021/SEMAS** será publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

FOLHAS: 12 / 2024  
PROC: 223 / 2024  
ASS: Q

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
CONTRATANTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

CNPJ N° \*\*\*\*\*

Sr° \*\*\*\*\*

CPF N° \*\*\*\*\* , CI N° \*\*\*\*\*

TESTEMUNHAS

C.I.C.:  
R.G.

C.I.C.:  
R.G.

**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 223/2024/SEMAS**

**ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Administração.**

**EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual. Possibilidade.**

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 208/2021/SEMAS**, de 05 de julho de 2021, e publicado no Diário Oficial da União n° 129, fl. 215, em 12 de julho de 2021, para sua devida eficácia, firmado com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ N° 03.667.683/0001-23**, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA, advindo do PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021/CPL, que terá a vigência do QUINTO ADITIVO expirado em **05/07/2024**.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 05/07/2021, possui prazo de vigência de 06 (seis) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

O artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 prevê que, em regra, a duração dos contratos é adstrita à vigência dos contratos administrativos, todavia, traz em seus incisos algumas exceções, dentre as quais, quando se trata de serviços executados de forma contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (inciso II).

Ademais disso, é relevante que se comprove que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração, através da consulta dos valores praticados no mercado atual (pesquisas de preços), o que deve ser confiado a equipe técnica.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do que consta nos Ofício na fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de **05/07/2024 a 05/01/2025**.

Igualmente, foi demonstrado pela empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ Nº 03.667.683/0001-23**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 208/2021/SEMAS**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/CPL, onde o objeto é a de **prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços,

promovendo a qualidade em sua execução, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuadas, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

***CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO***

***3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra - Estrutura.***

***3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.***

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de **R\$ 316.671,48 (trezentos e dezesseis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, com prorrogação de prazo pelo período de **(06) seis meses - 05/07/2024 a 05/01/2025**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico - financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população do município de Colinas - MA e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o **Contrato N° 208/2021/SEMAS**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021/CPL, cujo objeto é a **prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração municipal de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços terceirizados de mão de obra de Administração.

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade na prestação dos SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, em pauta, é dado a necessidade de prestar atendimento a população, se faz necessário que seja aditivado o presente contrato, bem como, por um período de 06 (seis) meses – **05/07/2024 a 05/01/2025**, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza de interesse público.

Diante do exposto o mesmo foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***

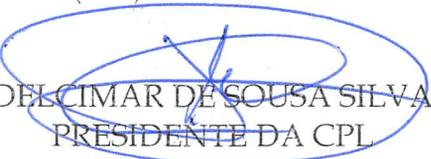
*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).*

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 06 (seis) meses – 05/07/2024 a 05/01/2025, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por estar tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 26 de JUNHO de 2024.

  
DEL CIMAR DE SOUSA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
MEMBRO

  
CARLOS SANTOS  
MEMBRO

De acordo.

  
Jardânia Viana de Oliveira Freitas  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

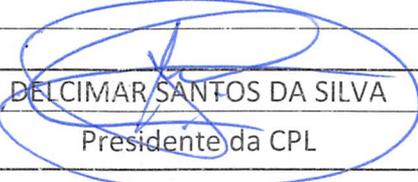
FOLHAS: 15  
PROC: 223 / 2024  
Ass: @

A ASSESSORIA JURÍDICA,

**Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído do SEXTO TERMO Aditivo do Contrato N° 208/2021/SEMAS; Cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 (seis) meses, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.**

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do SEXTO TERMO Aditivo ao Contrato N° 208/2021/SEMAS;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do SEXTO TERMO Aditivo ao Contrato N° 208/2021/SEMAS;

Colinas (MA), 27 de JUNHO de 2024.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL



**PROCESSO** n.º 223/2024/SEMAS

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – SEXTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 208/2021/SEMAS da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ N° 03.667.683/0001-23.

**EMENTA:** Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

**AMPARO LEGAL:** inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

### **PARECER N° 158/2024/ASSEJUR**

#### **DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do QUINTO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de **05/07/2024 a 05/01/2025** do **CONTRATO N° 208/2021/SEMAS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ N° 03.667.683/0001-23**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 05/07/2024, que trata da prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colinas-MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEXTO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

#### **DO DIREITO**

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:



*“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Segundo lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 208/2021/SEMAS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

*A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**

**§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro...**

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

**"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).**

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à administração quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **05/07/2024 a 05/01/2025**, a partir do final do **CONTRATO Nº 208/2021/SEMAS**, com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG - CNPJ Nº 03.667.683/0001-23**, com o valor de **R\$ 316.671,48 (trezentos e dezesseis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 27 de JUNHO de 2024.

É o parecer, s.m.j.

**TAMIRES SILVA E SÁ**  
OAB/PI 13.627

  
**Tamires Silva e Sá**  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

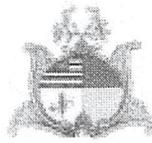
FOLHAS: 23  
PROC: 223 / 2024  
ASS: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.667.683/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/02/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO DIREITO, QUADRA-03</b>	NÚMERO <b>3</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.074-810</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAFUMA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTAOIDG@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8519-8666/ (99) 8538-9233</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **15:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 008252/24

**Data da Certidão:** 30/01/2024 14:44:50

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 03667683000123

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

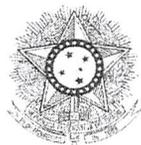
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/03/2024 15:14:05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	25
PROC:	223 / 2024
Ass:	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.667.683/0001-23  
Certidão nº: 16036887/2024  
Expedição: 08/03/2024, às 14:13:30  
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.667.683/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

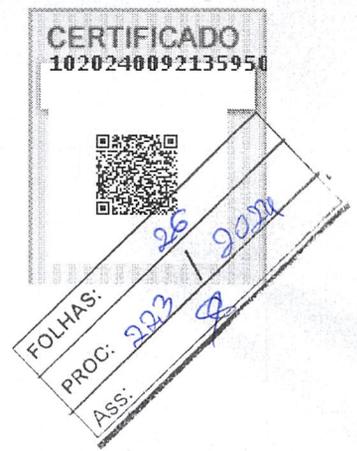
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008483782024

Validade: 09/05/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>CNPJ:</b> 03.667.683/0001-23	<b>Inscrição Municipal:</b> 3682407807
<b>Razão Social:</b> INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
<b>Logradouro:</b> RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II	
<b>Número:</b> 16	<b>Complemento:</b> EDIF CRIST. CENTER SALA 902
<b>Bairro:</b> RENASCENCA	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65075045

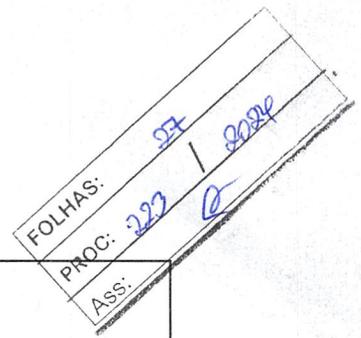
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de janeiro de 2024 às 09:14**, sob o código de autenticidade nº **CC0CF27AF587446F3BEB5DE1B28DA03F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.667.683/0001-23  
**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO ID  
**Endereço:** - R DO DIREITO QUADRA03 N? 3 - / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

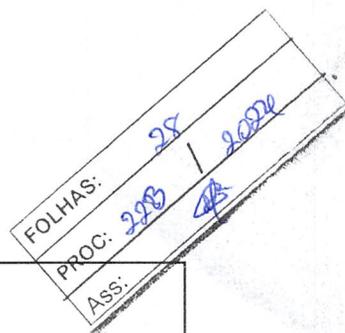
**Certificação Número:** 2024032819095976132452

Informação obtida em 02/04/2024 16:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.667.683/0001-23  
**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO ID  
**Endereço:** - R DO DIREITO QUADRA03 N? 3 - / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032819095976132452

Informação obtida em 02/04/2024 16:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

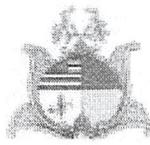
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:09 do dia 06/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2024.

Código de controle da certidão: **251D.0C93.D9F2.8D0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 038514/24

**Data da Certidão:** 30/01/2024 14:34:27

**CPF/CNPJ 03667683000123 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/03/2024 15:13:14



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2021/SEMAS**  
**PROCESSO N°223/2024/CPL/SEMAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021/CPL**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 208/2021 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ N° 03.667.683/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DA CIDADE DE COLINAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMAS**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS, BRASILEIRA, CIC N° 005.525.073-04**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Associação Privada, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO (IDEMESE)/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, inscrita no **CNPJ N° 03.667.683/0001-23**, com sede à Rua Marcelino Champagnat/33, Jupiter II, Edif. Crist. Center, Sala 902, nº16, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65075-045, representada pelo **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo n° 223/2024/SEMAS, Parecer Jurídico N° 158/2024/ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 208/2021/SEMAS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **05/07/2024 a 05/01/2025**, no valor de **R\$ 316.671,48 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, para prestação de

serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Auxiliar Administrativo” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colinas-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 06 (seis) meses, corresponde a contar do dia **05/07/2024 a 05/01/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 208/2021/SEMAS** será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 05 de julho de 2024.

  
**JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**  
**CNPJ N° 03.667.683/0001-23**  
**PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**  
RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82

**TESTEMUNHAS**

C.I.C.:   
R.G. 062 584 603 64

C.I.C.:   
R.G. 082.465.193 - 60

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. N° -----

Proc. N° -----

Rubrica -----

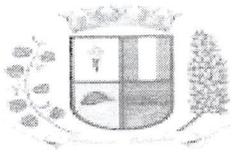
*Ao Setor Financeiro,*

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e na forma da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 05 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS:	72
PROC:	223 / 2024
Ass:	

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

##TEX OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente "Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.** CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.

Colinas/MA - 05 de julho de 2024

CONTRATANTE:

  
Jardânia Vianna de Oliveira Freitas  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº210/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMU  
 OBJETO: 3º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/07/2024 a 08/07/2025.  
 Colinas/MA - 8 de julho de 2024  
 CONTRATADA: CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA CNPJ N: 10.608.268/0001-64.  
 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
 Secretária Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
 OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
 Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.  
 CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva  
 Assessor de Finanças.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº206/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
 OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
 Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres  
 Secretária Municipal de Educação.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº207/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
 OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
 Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
 Secretária Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
 OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
 Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas  
 Secretária Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº221/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
 OBJETO: 3º Terceiros Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 21/07/2024 a 21/07/2025.  
 Colinas/MA - 19 de julho de 2024  
 CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N: 10.731.608/0001-40.  
 CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.  
 Secretária Municipal de Educação.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº231/2017  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS  
 OBJETO: 7º Sétimo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na conclusão da Unidade Básica de Saúde - UBS, Boa Sorte, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/07/2024 a 22/07/2025.  
 Colinas/MA - 22 de julho de 2024  
 CONTRATADA: ENMA EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA - CNPJ N: 13.047.705/0001-06.  
 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
 Secretária Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2012  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS  
 OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada nos monitoramentos do sistema E-SUS APS, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/07/2024 a 25/07/2025.  
 Colinas/MA - 25 de julho de 2024  
 CONTRATADA: WIM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N: 43.735.220/0001-76.  
 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
 Secretária Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº166/2012  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA- SEMIE  
 OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada Pavimentação Asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/07/2024 a 07/07/2025.  
 Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
 CONTRATADA: I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ N: 08.805.639/0001-56.  
 CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.  
 Assessor de Finanças.

FOLHAS: 33 / 2024  
 PROC: 223 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultivos técnicos especializados em engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica, especialmente as relacionadas aos pagamentos das contas de energia elétrica, ditos (Próprios e Iluminação Pública) da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, do Valor a importância global estimada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) de cada R\$ 1,00 (um real) sobre os valores recuperados em favor do Município, cujo o montante estima-se em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetuado de acordo com a Proposta Comercial,, CONTRATADA IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
 Colinas - (MA), 23 de julho de 2024  
 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Unidades Escolares, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada valor R\$:333.606,32 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos ),, CONTRATADA F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 16/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 , VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
 Colinas - (MA), 15 de abril de 2024  
 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.  
 Secretária Municipal de Educação.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
 OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, Contratada valor R\$ 428.522,30 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos),, CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40,pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 07/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 , VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
 Colinas - (MA), 4 de março de 2024  
 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.264.503/0001-56; OBJETO obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do projeto Básico - Anexo I; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vigésima Sexta do contrato nº 1211/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução das obras por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/07/2024 até 01/11/2024, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS Sr Bismarck Sauxia Guimarães, CPF n.º XXX.032.181-XX, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº XXX.961.273-XX, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Ordenador de Despesa pela CONTRATANTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE N.º 2018092701. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, §1º, INCISOS III E VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, na localidade Chapadinha e Luis Rocha, de acordo com as condições no memorial descritivo, convenio FUNASA nº 842462/16 Ministério da Saúde. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora DARILENE DOS SANTOS LOBO, brasileira, portadora do RG N.º 033XXXXXXX78 e CPF N.º 936.XXX.XXX-34. CONTRATADO: CRISTAL PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, CNPJ/MF N.º 10.939.674/0001-00, neste ato, representada pela, SRA. SANDRA FERREIRA COSTA MILHOMEM, PORTADOR DO RG N.º 714.XXX.975 SSP/MA E DO CPF/MF N.º 839.XXX.XXX-06. O prazo de vigência e execução do contrato Nº 2018092701 fica prorrogado até 31/12/2024, contados a partir de 30/06/2024, data do término do prazo anteriormente acordado. ESTREITO - MA, 27 de Junho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 REF.: REF. Processo Adm 5602/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LUMES COMERCIO OPTICO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto à alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO do quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato firmado entre as partes, em 19/04/2024, nos termos previsto na lei 8.666/93 - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 78.732,50(setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 314.930,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta reais) para R\$ 393.662,50 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Nona do Contrato n.º. 058/2024, firmado entre as partes.  
 Grajaú-MA, 9 de julho de 2024.  
 MÁRCIO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE e DANIEL ANTONIO CARDOSO, pela CONTRATADA.  
 SIGNATÁRIOS.

